FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 27.09.2018

AUTORIZO a concessão do Adicional de Qualificação, instituído pelo art. 4º da Lei nº 5.777, de 29 de junho de 2010, Decretos nºs 42.720/2010 e 43.397/2012, aos servidores, abaixo, com base no parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 327/2011.

Id. Funcional / Vínculo	Nome	Processo	A partir de:
41475127/1	ALEX SANDRO DA SILVA LEAL	E-26/005/896/2018	01/04/2018
20875940/1	CARLOS JORGE SANTOS DE OLIVEIRA	E-26/005/1812/2018	01/06/2018
20897936/1	CLAUDIO BLASQUES JUNIOR	E-26/005/1484/2018	01/05/2018
20881274/1	GILMAR MOURA DA SILVA	E-26/005/1644/2018	01/06/2018
44120435/1	IGOR PIRES DOS SANTOS FERNANDES	E-26/005/1345/2018	01/05/2018
44670729/2	KATIA MEIRA DE SOUZA	E-26/005/1786/2018	01/06/2018
44158629/1	LUCAS DA CUNHA LINS	E-26/005/1684/2018	01/06/2018
44669585/2	PATRICIA DE SOUZA GALLO DA ROSA	E-26/005/101322/2018	01/09/2018
20901135/1	REGINA PEREIRA DE ARAUJO	E-26/005/794/2018	01/04/2018
44119577/1	SABRINA DUARTE CORREA PINHEIRO	E-26/005/1899/2018	01/06/2018
33271747/3	SAMUEL DE AQUINO LOPES	E-26/005/101508/2018	01/10/2018

AUTORIZO, provisoriamente, pelo período de 1 (um) ano, a partir da concessão, o recebimento do adicional de qualificação, aos servidores abaixo, por terem apresentado certidão de conclusão do curso, na forma do art. 4º da Lei nº 5.777/2010, Decretos nºs 42.720/2010 e 43.397/2012, e, com base no Parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 327/2011.

Id. Funcional / Vínculo	Nome	Processo	A partir de:
44669208/2	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	E-26/005/101456/2018	01/10/2018
44135530/1	ELAINE FLOR GESSARIO	E-26/005/101572/2018	01/10/2018
20827644/1	JUSCELIA RODRIGUES BRITO	E-26/005/101363/2018	01/10/2018
5763991/2	REGINA CELIA RODRIGUES DE SOUZA	E-26/005/100976/2018	01/09/2018
41988280/1	WILSON DA SILVA NETO	E-26/005/100053/2018	01/07/2018

AUTORIZO a concessão do Adicional de Qualificação, instituído pelo art. 4º da Lei nº 5.777, de 29 de junho de 2010, Decretos nºs 42.720/2010 e 43.397/2012, pela apresentação do título definitivo, aos servidores abaixo, com base no Parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 327/2011, revogando dispositivos anteriores.

Id. Funcional / Vínculo	Nome	Processo	A partir de:
20722443/1	ÉRIKA RIBEIRO MIRANDELA	E-26/36.080/2011	01/09/2018
20722672/1	WANDERSON LUIS PIRES MIRANDELA	E-26/005/2632/2013	01/05/2018

Id: 2136114

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 27.09.2018

INDEFIRO o pedido do adicional de qualificação às servidoras, abaixo, por ausência de condição prevista na Lei nº 5.777/2010, Decretos nºs 42.720/2010 e 43.397/2012, e, louvado no parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, acolhendo os demais termos, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 327/2011.

Processo nº	Id. Funcional / Vínculo	Nome
E-26/005/1325/2018	5641535/2	ALICE MARIA FIGUEIRA REIS DA COSTA
E-26/005/100943/2018	20827644/1	JUSCELIA RODRIGUES BRITO
E-26/005/101324/2018	42007720/3	LENICE DA SILVA LIRA

Id: 2136113

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 27.09.2018

PROCESSO Nº E-26/41066/2011 - GLAUCIA FARIAS DE OLIVEIRA - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 00/0221.277-7, período base de 13.11.2010 a 11.11.2015.

PROCESSO Nº E-26/005/3914/2014 - MIRIAN CARVALHO DE ARAUJO BARRETO - PROFESSOR FAETEC II - mat. nº 00/0254.670-3, período base de 20.04.2010 a 17.06.2015.

PROCESSO Nº E-26/71.694/2004 - NEI DE SOUZA SALLES - INSPETOR DE ALUNOS I - mat. nº 00/0220.670-4, período base de 17.05.2013 a 22.05.2018.

PROCESSO Nº E-26/76.589/2003 - MARIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - mat. nº 00/0221.020-1, período base de 20.11.2011 a 17.11.2016.

PROCESSO Nº E-26/33.483/2008 - ORLANDO SERGIO DE ALBUQUERQUE ANGELIM RAMOS - AGENTE ADMINISTRATIVO - mat. nº 00/0223.909-3, período base de 23.06.2013 a 10.07.2018.

PROCESSO Nº E-03/1720.098/98 - PATRÍCIA MACIEL MANHÃES - PROFESSOR FAETEC II - mat. nº 00/0823.096-6, período base de 27.09.2011 a 04.10.2016.

RECONHEÇO DIREITO A 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº E-26/36.527/2007 - CLEITON OLIVEIRA LAGOAS - INSTRUTOR I - mat. nº 00/0223.172-8, período base de 29.07.2007 a 25.07.2017.

RECONHEÇO DIREITO A 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

Processo nº E-26/31.870/2007 - LUIS HENRIQUE MONTEIRO DE CASTRO, PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 00/0222.056-4.

INDEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL.

DE 28.09.2018

PROCESSO Nº E-26/38903/2012 - DANIELLE MAYERHOFFER MACHADO - PROFESSOR FAETEC II - mat. nº 00/0292.991-7, período base de 07.03.2012 a 04.05.2017.

PROCESSO Nº E-26/005/281/2017 - PAULO BARBOSA DE ALMEIDA - INSPETOR DE ALUNOS I - mat. nº 00/0225.587-5, período base de 04.04.2011 a 03.03.2013.

PROCESSO Nº E-26/76.297/2004 - ROBERTO GOMES DO PATROCINIO - PROFESSOR FAETEC - mat. nº 00/0220.840-3, período base de 12.03.2013 a 10.03.2018.

PROCESSO Nº E-26/39865/2012 - REINALDO SANTANA SANTOS - INSTRUTOR P/ DISCIPLINAS PROFISSIONAIS - mat. nº 00/0223.184-3, período base de 29.07.2012 a 27.07.2017.

RECONHEÇO DIREITO A 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº E-26/31.772/2005 - DUVALLYER DE OLIVEIRA RODRIGUES - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 00/0222.191-9, período base de 17.06.2004 a 16.07.2014.

PROCESSO Nº E-26/33309/2009 - MARIA DA GLÓRIA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO - mat. nº 00/0224.173-5, período base de 13.06.2008 a 10.06.2018.

RECONHEÇO DIREITO A 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº E-26/72.861/2003 - MÁRCIA CEZAR DE QUEIROZ, PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 00/0823.212-6.

PROCESSO Nº E-26/34687/2010 - MOISES PONTES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - mat. nº 00/0223.823-6.

PROCESSO Nº E-26/005/5866/2013 - WALMIR PEREIRA DE LYRA, PROFESSOR DA FAETEC I - mat. nº 00/0195.297-7.

INDEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº E-26/005/281/2017 - PAULO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula 00/0225.587-5 - TORNA SEM EFEITO o despacho do presidente de 13.11.2017, publicado no DOERJ de 16.11.2017.

Id: 2135937

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE
DE 25.09.2018

DESIGNA servidora **GREYSSY KELLY DE ARAUJO DE SOUZA**, ID 5086985-0, em substituição a servidora VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA, na Comissão de Sindicância, designada no Ato de 27.08.2018, publicada no D.O. de 03.09.2018 - página 11. e **FICA PRORROGADO**, por mais 20 (vinte) dias, a partir de 04.10.2018, o prazo para apresentação do relatório conclusivo. Proc. nº E-26/013/100201/2018 e na CI/FLXIII/PRES/CS/003/2018

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25.09.2018

PROC. Nº E-26/013/100198/2018 - AUTORIZA a prorrogação, por mais 20 (vinte) dias, a partir de 22.09.2018, o prazo para apresentação do relatório conclusivo a ser apresentada pela Comissão de Sindicância, designada através do Ato de 20.08.2018, publicado no O.O de 22.08.2018.

Id: 2135997

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA-FIA-RJ/P Nº 419 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE CONVÊNIOS CONFORME DETERMINA O DECRETO Nº 44.879 DE 15 DE JULHO DE 2014.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os procedimentos a serem adotados na execução de convênios, definidos pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VIVIANE NOGUEIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 50959816, ocupante do cargo em comissão de Gerente, para atuar como Coordenadora Geral de Convênios, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 20, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44879/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

PORTARIA FIA/RJ Nº 418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

TORNA SEM EFEITO A SUSPENSÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO SUSPENSOS SINE DIE PELAS PORTARIAS FIA Nºs 336, 337 E 338 DE 2016, PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014 e demais legislações vigentes aplicáveis, bem como o contido no Processo Administrativo nº E-23/002/1218/2016;

- a suspensão sine die dos Termos de Colaboração realizada por intermédio das Portarias FIA nºs 336, de 26 de dezembro de 2016, 337 de 27 de dezembro de 2016, 338 de 28 de dezembro de 2016, em razão do Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto nº 45.692, de 17 junho de 2016 e reconhecido pela Lei nº 7.483, de 08 de novembro de 2016;

- a criação do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED, por meio da Lei Complementar Estadual nº 178, de 20 de dezembro de 2017, com objetivo de apoiar programas e projetos na área de segurança pública, da prevenção à violência, e desenvolvimento social;

- o esforço do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTIDS e esta Fundação, a fim de regularizar os repasses em atraso referentes às parcerias celebradas entre esta FIA e as entidades colaboradoras; e

- a possibilidade de descentralização de crédito do FISED por meio da SECTIDS, que poderá viabilizar o atendimento das despesas com os programas desta FIA, como já ocorrido por meio das Resoluções Conjuntas SECTIDS/FIA nº 22, de 07 de agosto de 2018 e 24 de 14 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a partir de 01/10/2018, a suspensão dos Termos de Colaboração, realizada por intermédio das Portarias FIA nºs 336, 337 e 338/2016, com as instituições colaboradoras que estiverem regulares nesta data, quanto às condições de habilitação.

§1º - As instituições que não estiverem regulares em 1º/10/2018, terão as suspensões revogadas somente a partir da data de regularidade das condições de habilitação e suas respectivas vigências serão previstas nos Termos Aditivos.

§2º - A regularidade, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser comprovada em tempo hábil para realização do Termo Aditivo, e o prazo máximo para celebração do instrumento jurídico será a data do término da vigência inicial de cada Termo de Colaboração.

§3º - Em razão da suspensão, a vigência dos instrumentos jurídicos fica prorrogada automaticamente pelo período em que a parceria ficou suspensa por força do artigo 79, §5º da Lei Federal nº 8.666/93, com exceção das colaboradas que não estiveram regulares em 01/10/2018, a qual a prorrogação será prevista no Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

Id: 2136270

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 30.08.2018

PROC. Nº E-10/005/101028/2018 - APROVO o modelo de planta nº 015.9871, requerido por Caio Induscar Ltda. com as seguintes especificações:
Carroceria: Ônibus urbano modelo Apache Vip com ar condicionado e elevador no entre-eixo.
Chassi: M.Benz OF-1721 Euro V
Distância entre eixos: 5.950mm
Lotação: 37 passageiros sentados e 30 passageiros em pé; 1PDD.

PROC. Nº E-10/005/101029/2018 - APROVO o modelo de planta nº 015.9870, requerido por Caio Induscar Ltda. com as seguintes especificações:
Carroceria: Micromaster urbano modelo Apache Vip com ar condicionado e plataforma elevatória de gaveta no entre-eixo.
Chassi: M.Benz OF-1519 Euro V
Distância entre eixos: 5.250mm
Lotação: 33 passageiros sentados e 27 passageiros em pé; 1PDD.
Obs. Com posto de cobrador.

DE 12.09.2018

PROC. Nº E-10/005/103790/2018 - AUTORIZO o reforço de frota das linhas operadas pela empresa Auto Viação 1001 LTDA (RJ-108), com ônibus rodoviários pertencentes à empresa Bel-Tour Turismo e Transportes LTDA. (RJ-508), durante o período de 06 a 10 de setembro deste ano, sendo que os citados veículos deverão estar com suas vistorias e documentação devidamente regularizadas perante o DETRO/RJ.

Id: 2135963

Secretaria de Estado do Ambiente

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 25
DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FECAM E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, o Decreto nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização,

RESOLVEM:

Art.1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: PROJETO BAIA SEM LIXO 2016 - COLETA DE LIXO FLUTUANTE DA BAÍA DA GUANABARA. Processo FECAM nº E-07/001.000403/2013 - Processo INEA nº E-07/002.3737/2015.

II - VIGÊNCIA: Início: data da publicação da Portaria. Término: 31/12/2018.

III. DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.
UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV. PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

V. CRÉDITO:
PT: 2404.17.512.0162.3977 - Intervenções em Saneamento Ambiental
Natureza da Despesa Fonte Valor
4490.00 104 R$ 1.805.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentra-

Imprensa Oficial
Governo do Rio de Janeiro
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 às 02:21:34 -0300.